



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
32/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA
RB CODE INDÚSTRIA DE
SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE
AUTOMAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 402.686 SSP/DF e do CPF nº 097.834.401-44, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 136, de 21.02.08, publicada no DOU de 22.02.08, e a empresa **RB CODE INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.586.045/0001-39, com sede na rua João Ourique Ferreira, nº 57, Bairro Cabral, Resende – RJ, CEP 27.534-120, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **RODRIGO VASQUES CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 12.138.334 SSP/MG e do C.P.F. nº 070.065.336-86, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, nº 7.389, Apto 234, Torre Palmeira, Bairro Jardim Ademar de Barros, São Paulo/SP, CEP 05.577-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.005357/2015-94, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do ajuste pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 356.583,33 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor total de R\$ 4.279.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil reais.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa presente contrato, para o exercício de 2017, está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme a classificação seguinte:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte:074

Programa de Trabalho: 181252083214N0001

Elemento de Despesa: 339039-12

Nº do Empenho: 2017NE801049

Valor: 246.191,67 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente a despesa correrá à conta dos recursos cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, registrando-se por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a comprovação da garantia ou a sua prorrogação, em consonância com o item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2015 e com o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato fica prorrogada a partir de 15.12.2017 findando em 15.12.2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, 15 de dezembro de 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

RB CODE INDÚSTRIA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA



RODRIGO VASQUES CRUZ
Representante

Rodrigo Vasques Cruz
RG 12.138.334 SSP/MG
CPF 070.065.336-86

TESTEMUNHAS:

NOME: Andrey Felipe Pessoa Muniz
CPF: 015.869.601-80
C.I.: 2414917 SSP/DF

NOME: Lueneide Alves F. Muniz
CPF: 296.251.571-15
C.I.: 781-056